

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 862
Proc. nº: 091101/2018
Rubrica: [assinatura]

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO N.º 191101-01/2019-SEMAD/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191101/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 191101-01/2019, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BACABAL, e a empresa LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, na forma abaixo.

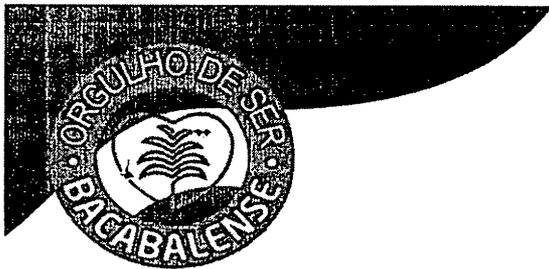
A Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Municipal de Administração, localizada Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP: 65.700-000, Município de Bacabal, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representada por seu Secretário e Ordenador de despesas o Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, brasileiro, portador do CPF sob o n.º 618.581.353-03, e do RG sob o n.º 052612322014-5 SESP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede e endereço na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Ponta D'areia, município de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.652.130/0001-58, neste ato representada por seu sócio o Sr. **MARCONI DIAS LOPES NETO**, portador do RG sob o n.º 68264297-5 SESP-MA, CPF sob o n.º n.º 847.655.343-91 e OAB/MA n.º 6550, residente e domiciliado no município de São Luís, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação na modalidade Tomada de Preços sob n.º 008/2018, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 191101/2018, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aditivar o contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia para realização de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público, na área do direito Administrativo, Constitucional, Financeiro, Orçamentário, Fiscal e Gestão Municipal.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, a contar desta data, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 363

Proc. nº: 19011-01-2018

Rubrica: [assinatura]

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação:

02.02 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0003.2003.0000 – Manut. e Coord. das Atividades da Secretaria de Administração;
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado na Imprensa Oficial, na forma de extrato, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal – MA, 21 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

David Brandão Farias
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACABAL

Marconi Dias Lopes Neto
MARCONI DIAS LOPES NETO
Sócio
LOPES & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

TESTEMUNHAS:

1. *Mauro Santos Castro*
RG/CPF: 642.431.253-68

2. *Beneizinha de Jesus R. Nascimento*
RG/CPF: 034.188.153-12